

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 09, de 30 de janeiro de 2020.

Origem: Poder Executivo

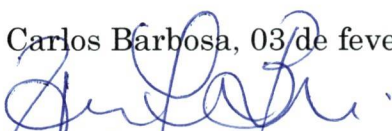
Ementa: Autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Educação Física.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 01 (um) Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas semanais, cujo período de contratação e finalidade estão dispostos no art.2º e seu parágrafo. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 2.133/2008 e, quando for o caso, pagamento de indenização de difícil acesso, conforme Lei n.º 3.062/204.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Declaração do Ordenador de Despesa que acompanha a proposição.

Carlos Barbosa, 03/de fevereiro de 2020.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

